



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1402 | Itapevi, 08 de abril de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Célio Junior | PMV

+SUSTENTABILIDADE +DESENVOLVIMENTO



Itapevi realiza 6ª Conferência Municipal
da Cidade neste sábado (12)

ITAPEVI REALIZA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Foto: Christian Carrecci | PMI



Evento acontece no Cemeb Bemvindo Moreira Nery neste sábado (12), das 8h às 17h

A Prefeitura de Itapevi promove, neste sábado (12), das 8h às 17h, a 6ª Conferência Municipal da Cidade. O evento, coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação, atende ao inciso I, do art. 5º da Portaria MCID nº 534 de 2024 e também faz parte do Decreto Municipal nº 5.959, de 14 de fevereiro de 2025. A Conferência acontece no Cemeb Bemvindo Moreira Nery (Avenida Pedro Paulino, 74 - Cohab - Setor D).

Com o tema “Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminho para uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social”, a conferência tem como objetivo principal debater e definir propostas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades. A iniciativa busca promover a participação social e estabelecer diretrizes para o crescimento ordenado e justo do município.

OS EIXOS TEMÁTICOS DA CONFERÊNCIA SÃO:

- **Eixo I** – Urbanismo e Habitação – Moradia Digna e Espaços Públicos Inclusivos;

- **Eixo II** – Infraestrutura e Mobilidade – Serviços Públicos de Transporte de Qualidade e Redes e Sistemas Viários;

- **Eixo III** – Meio Ambiente e Mudanças Climáticas – Saneamento Ambiental (abastecimento de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana), áreas verdes e áreas protegidas;

- **Eixo IV** – Cidades Inteligentes – Transformação Digital e Sistemas de Monitoramento;

- **Eixo V** – Governança e Participação Social – Projetos Integrados e Instrumentos de Planejamento Local e Regional.

Os interessados podem se inscrever pelo link <https://is.gd/NO-Gu6V> até o dia 11 de abril, preenchendo o formulário completo.

A organização do evento também conta com a Comissão Organizadora Municipal, instituída por resolução da Secretaria de Habitação. A comissão é responsável por definir os critérios para a eleição dos delegados que representarão Itapevi na etapa estadual, garantindo o cumprimento dos dispositivos legais do processo.

A Prefeitura de Itapevi reforça a importância da participação da população e dos setores envolvidos na construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano do município. O evento será aberto ao público e a comunidade em geral e contará com ampla discussão sobre diretrizes que impactam diretamente o crescimento e a qualidade de vida na cidade.

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025**

Processo SUPRI 89/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ALFÁLTICA ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG.** (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123) Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS:** a partir das 19h30min do dia 08/04/2025 até às 14h00min do dia 24/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h01min do dia 24/04/2025. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA):** às 14:10 min do dia 24/04/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 07/04/2025. Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE SAÚDE**Vigilância Sanitária****Comunicados**

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: SPA Terapêutico Força Ltda (AIF nº 3978) Processo PMI nº 009667/2025.

LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO

Razão Social: Hospdrogas Comercial Ltda (TRM nº 0162) Processo PMI nº 028022/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Drogaria Ama Farma Ltda (Protocolo nº 031975/2025 - Helena Aparecida Vaz da Silva) Processo nº 031975/2025; Prefeitura do Município de Itapevi - Farmácia Dose Certa (Protocolo nº 029860/2025 - Ana Ramos Rocha Queiroz) Processo PMI nº 029860/2025; J.R. Felonta - Drogaria - Me (Protocolo nº 027183/2025 - Marcos Vinicius Nascimento Lima) Processo nº 027183/2025; Drogaria Vila Nova Itapevi Ltda (Protocolo nº 020591/2025 - Pedro Augusto Pereira Da Costa) Processo nº 020591/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Drogaria Vila Nova Itapevi Ltda (Protocolo nº 030135/2025 - Marisangela Dias de Oliveira Santos) Processo nº 030135/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Razão Social: Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 030310/2025 - Matheus Magalhães Souto Cunha) Processo nº 030310/2025; Valenss Wellness Brasil Ltda (Protocolo nº 030306/2025 - Matheus Magalhães Souto Cunha) Processo nº

030306/2025; Laboratórios Naos do Brasil Ltda (Protocolo nº 032903/2025 - André Luiz Mendoza) Processo nº 032903/2025; Fresenius Hemocare Brasil Ltda (Protocolo nº 026091/2025 - Gustavo Pagani) Processo nº 026091/2025; Fresenius Hemocare Brasil Ltda (Protocolo nº 026102/2025 - Gustavo Pagani) Processo nº 026102/2025.

INDEFERIMENTO DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Supermercado Aliança e Vitoria Ltda (AIF nº 3967) Processo PMI nº 027061/2025

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA

Razão Social: Prefeitura do Município de Itapevi (BG Serviços de Clínica Médica Ltda) Processo PMI nº 063347/2023.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA / DESATIVAÇÃO DO CEVS

Razão Social: TRACKER LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA (Protocolo nº 033016/2025 - CEVS: 352250507-493-000070-1-3) Processo nº 033016/2025.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO**Notificações****Intimação****EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: S.E CONSTRUÇÕES LTDA, CCM: 25.137, Processo Administrativo: 36.525/2025, TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 370/2025. Fica intimado, com fulcro no artigo 213, III da LC 34/2005, a informar no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Padre Manfredo Shubinger n. 94, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17:00hs, esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço com relação à inscrição municipal acima descrita. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento de ofício do CCM em epígrafe e demais penalidades previstas na legislação municipal. O processo administrativo em referência encontra-se a disposição para vistas e cópias nesta repartição. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos a disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários pessoalmente, ou por telefone 11 4143-8090 ramal 8110, natasha.ftributos@itapevi.sp.gov.br.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: CARLOS ALEXANDRE DO VALLE SANTOS - ME, CCM: 22418, Processo Administrativo: 041950/2023, Auto de Infração e Intimação nº 14067/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de **500 UFM's**, tendo em vista que não informou o encerramento das atividades neste município ou mudança do CCM no prazo legal. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os



esclarecimentos necessários. **Base legal da Lavratura do AI:**
Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração:
Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interporrecurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 651, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 888.450,54 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.03.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2026	1	1100000	491	R\$ 467.144,46
11.03.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2026	1	1100000	834	R\$ 421.306,08
					TOTAL	R\$ 888.450,54

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.03.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2026	1	1100000	492	R\$ 467.144,46
11.03.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2026	1	1100000	1094	R\$ 421.306,08
					TOTAL	R\$ 888.450,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 652, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS - COVID SUAS - ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 – Código de aplicação nº 3120018, Fonte de Recursos nº 95, no valor R\$ 65,03 (sessenta e cinco reais e três centavos), por superávit de exercício anterior.

II – Receita denominada: FNAS-EMENDA 202137170003 - SIGTV ESTR. CUSTEIO – Código de aplicação nº 8000036, Fonte de Recursos nº 95, no valor R\$ 5.967,95 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), por superávit de exercício anterior.

III – Receita denominada: FNAS - SIGTV - ESTR. REDE SERV. DO SUAS - CUSTEIO – Código de aplicação nº 8000037, Fonte de Recursos nº 95, no valor R\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais), por superávit de exercício anterior.

IV – Receita denominada: FNAS - SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO – Código de aplicação nº 8000023, Fonte de Recursos nº 95, no valor R\$ 64.570,21 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos), por superávit de exercício anterior.

V – Receita denominada: FNAS - EMENDA 202041550003 - 1 INFANCIA NO SUAS – Código de aplicação nº 8000022, Fonte de Recursos nº 95, no valor R\$ 27.781,21 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), por superávit de exercício anterior.

VI – Receita denominada: FNAS - PROCAD - SUAS – Código de aplicação nº 5000111, Fonte de Recursos nº 95, no valor R\$ 3.838,85 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), por superávit de exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro
próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3402	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	95	3120018	65,03
3403	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	95	8000036	5.967,95
3404	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	95	8000037	3.672,00
3405	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	95	8000023	64.570,21
3406	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	95	8000022	27.781,21
3407	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2172	95	5000111	3.838,85
								TOTAL	105.895,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 653, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2025	1	1100000	484	R\$ 100,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 365 0011 2025	1	1100000	485	R\$ 100,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 366 0011 2025	1	1100000	487	R\$ 100,00
11.02.00	3.3.90.32.00	12 367 0011 2025	1	1100000	488	R\$ 100,00
					TOTAL	R\$ 400,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 400,00
					TOTAL	R\$ 400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 654, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.015.044,89 (dois milhões, quinze mil e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para atender a programação constante do Anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EDUCACAO-FUNDEB-CP UNIAO-VAAR-OUTROS – CRECHE – Código de aplicação nº 2730003, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 1.183.326,83 (um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 05 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3399	R\$ 1.366.673,17
11.04.00	3.1.90.16.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3400	R\$ 200.000,00
11.04.00	3.1.91.13.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3401	R\$ 448.371,72
					TOTAL	R\$ 2.015.044,89

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	4.4.90.52.00	12 361 0011 1001	5	2620003	3228	R\$ 206,49
11.04.00	4.4.90.51.00	12 361 0011 1002	5	2620003	3316	R\$ 0,01
11.04.00	3.3.90.30.00	12 361 0011 2002	5	2620003	2786	R\$ 19.010,00
11.04.00	3.3.90.32.00	12 361 0011 2024	5	2620003	2665	R\$ 5.000,00
11.04.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	5	2620003	2957	R\$ 1.286.868,39
11.04.00	3.3.90.30.00	12 365 0011 2002	5	2730003	2787	R\$ 122.959,99
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2002	5	2740003	3203	R\$ 0,01
11.04.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2031	5	2740003	2958	R\$ 581.000,00
					TOTAL	R\$ 2.015.044,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.04.00	3.1.90.11.00	12 365 0011 2002	5	2730003	3399	R\$ 1.183.326,83
					TOTAL	R\$ 1.183.326,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 655, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SES - SUBVENCAO - RES. SS 155/22 - OF. 77/22 SMS – Código de aplicação nº 3000166, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 152.409,06 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e seis centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.93.00	10 302 0014 2002	2	3000166	3408	R\$ 152.409,06
					TOTAL	R\$ 152.409,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 656, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.409,06 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e seis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SUPLEMENTAÇÕES

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	152.409,06
								TOTAL	152.409,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 657, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.932,46 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 08 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	6.767,44
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	165,02
								TOTAL	6.932,46

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	6.932,46
								TOTAL	6.932,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 658, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 8.567,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3145	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	5	3700000	8.567,00
								TOTAL	8.567,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 659, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANC COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 88.091,00 (oitenta e oito mil e noventa e um reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3200	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	5	3700000	75.994,38
3144	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2037	5	3700000	12.096,62
								TOTAL	88.091,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 660, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.100,07 (quatro mil, cem reais e sete centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNAS - COVID SUAS - EPI - PORTARIA 369 – Código de aplicação nº 5000094, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 11 dias do mês de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3055	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	95	5000094	4.100.07
								TOTAL	4.100.07



ANEXO II

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3195	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2172	95	5000094	52.650,00
								TOTAL	52.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 661, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 1.300,00
					TOTAL	R\$ 1.300,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 1.300,00
					TOTAL	R\$ 1.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 662, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.436.043,91 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quarenta e três reais e noventa e um centavos) para atender a programação constante do Anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: SAMU - 192 - MAC E RAU – Código de aplicação nº 3020002, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 858.115,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e quinze reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.1.90.11.00	12 361 0011 2002	1	2200000	402	R\$ 1.272.831,29
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3333	R\$ 36.097,98
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	5	3130000	3336	R\$ 127.114,64
					TOTAL	R\$ 1.436.043,91

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.02.00	3.3.90.39.00	12 361 0011 2031	1	2200000	499	R\$ 694.538,68
11.02.00	3.3.90.39.00	12 365 0011 2031	1	2130000	500	R\$ 578.292,61
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	3130000	3352	R\$ 36.097,98
13.01.00	4.4.90.52.00	10 305 0014 1001	5	3130000	3357	R\$ 127.114,64
					TOTAL	R\$ 1.436.043,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	5	3020002	3196	R\$ 858.115,00
					TOTAL	R\$ 858.115,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 663, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.721,00 (treze mil, setecentos e vinte e um reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	13.721,00
								TOTAL	13.721,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	13.714,00
2007	02.01.00	3.3.90.30.00	24	131	12	2072	1	1100000	7,00
								TOTAL	13.721,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 664, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2587	R\$ 300,00
					TOTAL	R\$ 300,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.2.90.21.00	28 843 0008 0004	1	1100000	2460	R\$ 300,00
					TOTAL	R\$ 300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 665, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 262.020,00 (duzentos e sessenta e dois mil e vinte reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1383	05.01.00	4.6.91.71.00	28	843	8	2	1	1100000	229.300,00
1047	05.01.00	3.2.91.22.00	28	843	8	2	1	1100000	8.900,00
2462	05.01.00	3.2.91.21.00	28	843	8	2	1	1100000	23.820,00
								TOTAL	262.020,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	127.290,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	25.257,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	303	14	2046	1	3100000	22.605,00
2460	05.01.00	3.2.90.21.00	28	843	8	4	1	1100000	15.490,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	15.300,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	14.550,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	6.530,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	3.088,00
17	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	3.010,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	430,00
2583	20.01.00	3.3.90.30.00	16	482	19	2002	1	1100000	360,00
1370	18.01.00	3.3.90.31.00	13	392	12	2032	1	1100000	299,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	135,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	113,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	19.523,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	8.040,00
								TOTAL	262.020,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 666, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3411	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	95	3120017	52.650,00
								TOTAL	52.650,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3195	14.03.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2172	95	5000094	52.650,00
								TOTAL	52.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 667, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: GRUPO ASSIST FINANÇ COMPLEMENTAR – Código de aplicação nº 3700000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 6.976,63 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 14 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3143	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2099	5	3700000	6.976,63
								TOTAL	6.976,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 668, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.247.372,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SUPLEMENTAÇÕES

ANULACÖES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.247.372,00
								TOTAL	1.247.372,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 669, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 18 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.40.00	04 122 0001 2002	1	1100000	2184	R\$ 880,00
					TOTAL	R\$ 880,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.30.00	24 131 0012 2164	1	1100000	1507	R\$ 5,00
02.01.00	3.3.90.30.00	24 131 0012 2171	1	1100000	2008	R\$ 5,00
07.01.00	3.3.90.30.00	04 122 0007 2002	1	1100000	334	R\$ 460,00
10.01.00	3.3.90.30.00	15 451 0010 2002	1	1100000	285	R\$ 410,00
					TOTAL	R\$ 880,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 670, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
09.02.00	3.3.90.48.00	15 482 0019 2101	1	1100000	1705	R\$ 5.000,00
					TOTAL	R\$ 5.000,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 5.000,00
					TOTAL	R\$ 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 671, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: EMENDA 2024.067.62461 - MARTA COSTA – Código de aplicação nº 8010011, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EMENDA 2024.076.60085 - RAFA ZIMBALDI – Código de aplicação nº 8010012, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: EMENDA 2024.107.62428 - BRUNA FURLAN – Código de aplicação nº 8010013, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: EMENDA 2024.020.62975 - CARLOS CEZAR – Código de aplicação nº 8010014, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3417	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	2	8010011	125.989,65
3413	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	2	8010011	174.010,35
3414	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	2	8010012	1.150.000,00
3415	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	2	8010014	1.000.000,00
3416	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	2	8010011	4.000.000,00
								TOTAL	6.450.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 672, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais), para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 19 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	5.817,00
								TOTAL	5.817,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	4.100,00
3212	14.06.00	3.3.90.32.00	8	242	15	2125	1	5100000	1.717,00
								TOTAL	5.817,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 673, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.269.872,50 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3320	14.05.00	3.3.90.30.00	8	241	15	2168	92	5000088	18.564,50
3418	14.05.00	3.3.90.30.00	8	241	15	2168	2	5000085	3.936,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.247.372,00
								TOTAL	1.269.872,50

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3322	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	92	5000088	18.564,50
2645	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2172	2	5000085	3.936,00
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	1.247.372,00
								TOTAL	1.269.872,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 674, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA – Código de aplicação nº 5000088, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3320	14.05.00	3.3.90.30.00	8	241	15	2168	92	5000088	36.300,00
								TOTAL	36.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 675, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.33.00	04 122 0001 2002	1	1100000	35	R\$ 4.800,00
					TOTAL	R\$ 4.800,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.3.90.31.00	04 122 0001 2002	1	1100000	1324	R\$ 9,00
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 4.791,00
					TOTAL	R\$ 4.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 676, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior para a seguinte receita:

I – Receita denominada: EI - MANUT.EDUCACAO INFANTIL - NOVOS ESTABEL. – Código de aplicação nº 2100011, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 240.406,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e seis reais), por superávit de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3318	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	95	2100011	240.406,00
								TOTAL	240.406,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 677, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
20.01.00	3.3.90.39.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2587	R\$ 279,00
					TOTAL	R\$ 279,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
16.01.00	3.3.90.30.00	06 122 0017 2002	1	1100000	579	R\$ 270,00
20.01.00	3.1.90.13.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2578	R\$ 9,00
					TOTAL	R\$ 279,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.815.928,39 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 22 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2916	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	166.713,55
2917	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	41.678,39
2918	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	83.356,79
2915	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	3.070.250,49
2421	10.01.00	3.3.67.83.00	15	451	10	2167	1	1100000	1.453.929,17
								TOTAL	4.815.928,39

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	4.815.530,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	328,39
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	70,00
								TOTAL	4.815.928,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 679, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.3.90.39.00	04 123 0008 2095	1	1100000	1124	R\$ 600,00
					TOTAL	R\$ 600,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.30.00	08 244 0015 2002	1	5100000	305	R\$ 600,00
					TOTAL	R\$ 600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 680, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.568,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais) para atender a programação constante do Anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação e superávit financeiro para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000089, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – Código de aplicação nº 5000034, Fonte de Recursos nº 3, no valor de R\$ 9.641,37 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) por excesso de arrecadação;

III – Receita denominada: PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000089, Fonte de Recursos nº 92, no valor de R\$ 18.753,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais), por superávit financeiro;

IV – Receita denominada: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – Código de aplicação nº 5000034, Fonte de Recursos nº 93, no valor de R\$ 32.662,04 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), por superávit financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro
próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
14.04.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2173	1	5100000	299	R\$ 11.568,00
					TOTAL	R\$ 11.568,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
08.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0023 2002	1	1100000	248	R\$ 11.568,00
					TOTAL	R\$ 11.568,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	2	5000089	3277	R\$ 798,00
14.04.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2173	3	5000034	3420	R\$ 9.641,37
					TOTAL	R\$ 10.439,37

SUPERAVIT FINANCEIRO

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	92	5000089	3278	R\$ 18.753,00
14.04.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2173	93	5000034	3421	R\$ 32.662,04
					TOTAL	R\$ 51.415,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 681, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 435.800,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1047	05.01.00	3.2.91.22.00	28	843	8	2	1	1100000	90.800,00
2462	05.01.00	3.2.91.21.00	28	843	8	2	1	1100000	345.000,00
								TOTAL	435.800,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	261.109,00
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	174.690,00
2921	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	6	1	1100000	1,00
								TOTAL	435.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 682, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.705,21 (dezessete mil, setecentos e cinco reais e vinte e um centavos), para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	9.919,37
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	1.417,10
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	5.667,15
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	347,29
460	11.02.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2002	1	2200000	354,30
								TOTAL	17.705,21

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	17.700,00
1710	11.02.00	3.1.90.92.00	12	365	11	2002	1	2120000	5,21
								TOTAL	17.705,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 683, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.460,37 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) para atender a programação constante do Anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação e superávit financeiro para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: EMENDA ESPECIAL 202125200006-CARLOS ZARATTINI – Código de aplicação nº 8000024, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 2.828,95 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) por excesso de arrecadação;

II – Receita denominada: EMENDA ESPECIAL FEDERAL – Código de aplicação nº 8000047, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 127.836,97 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) por excesso de arrecadação;

III – Receita denominada: EMENDA ESPECIAL 202125200006-CARLOS ZARATTINI – Código de aplicação nº 8000024, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 1.955,31 (mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), por superávit financeiro;

IV – Receita denominada: EMENDA ESPECIAL FEDERAL – Código de aplicação nº 8000047, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 147.417,56 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), por superávit financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro
próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor	
10.01.00	4.4.90.61.00	15 451 0010 1002	7	1000215	3128	R\$	10.460,37
					TOTAL	R\$	10.460,37

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor	
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1038	7	1000215	3132	R\$	10.460,37
					TOTAL	R\$	10.460,37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	5	8000024	3427	R\$ 2.828,95
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	5	8000047	3425	R\$ 127.836,97
					TOTAL	R\$ 130.665,92

SUPERAVIT FINANCEIRO

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	95	8000024	3386	R\$ 1.955,31
10.01.00	4.4.90.51.00	15 451 0010 1002	95	8000047	3426	R\$ 147.417,56
					TOTAL	R\$ 149.372,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 684, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.495,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.90.39.00	12 122 0011 2002	1	1100000	782	R\$ 11.495,00
					TOTAL	R\$ 11.495,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
11.01.00	3.3.50.39.00	12 367 0011 2002	1	2400000	2360	R\$ 11.495,00
					TOTAL	R\$ 11.495,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 685, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 28 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
14.01.00	3.3.90.36.00	08 244 0015 2002	1	5100000	307	R\$ 3.000,00
					TOTAL	R\$ 3.000,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
07.01.00	3.3.90.39.00	04 122 0007 2002	1	1100000	365	R\$ 3.000,00
					TOTAL	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 686, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 20.000,00
					TOTAL	R\$ 20.000,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 20.000,00
					TOTAL	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 687, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: 1088.177-54/2023 RECAPEAMENTO ASFALTICO – Código de aplicação nº 1000206, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 dias do mês de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	100,00
								TOTAL	100,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	100.00
								TOTAL	100.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
3428	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	5	1000206	10.000,00
								TOTAL	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 688, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 50410004 MAURICIO NEVES – Código de aplicação nº 8000061, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor	
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	8000061	3429	R\$	15.000,00
					TOTAL	R\$	15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 689, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 14.800,00
					TOTAL	R\$ 14.800,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 122 0014 2002	1	1100000	1560	R\$ 5.240,00
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 2.904,00
16.02.00	3.3.90.46.00	06 181 0017 2122	1	1100000	565	R\$ 6.656,00
					TOTAL	R\$ 14.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 690, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2002	5	8000061	3429	R\$ 605,00
					TOTAL	R\$ 605,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 301 0014 2047	5	8000061	3262	R\$ 605,00
					TOTAL	R\$ 605,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 691, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: IGM SUS PAULISTA - RESOLUCAO SS 18/24 2024SS00399 – Código de aplicação nº 3000176, Fonte de Recursos nº 2, no valor de R\$ 877.918,87 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	2	3000176	3276	R\$ 422.205,82
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	2	3000176	3395	R\$ 455.713,05
					TOTAL	R\$ 877.918,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 692, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, a dotação apontada no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TR. GOV. FED. VENC. AG. COM. SAUDE/COMB. ENDEMIAS – Código de aplicação nº 3130000, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	5	3130000	3336	R\$ 116.000,00
					TOTAL	R\$ 116.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 693, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	5	3010011	3064	R\$ 7.000,00
					TOTAL	R\$ 7.000,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.30.00	10 303 0014 2046	5	3010011	1893	R\$ 7.000,00
					TOTAL	R\$ 7.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 694, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.017,31 (trinta e quatro mil e dezessete reais e trinta e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
16.04.00	3.3.90.39.00	06 122 0017 2123	1	1100000	596	R\$ 34.017,31
					TOTAL	R\$ 34.017,31

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
12.01.00	3.3.90.39.00	27 813 0013 2002	1	1100000	265	R\$ 34.017,31
					TOTAL	R\$ 34.017,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 695, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.832.481,99 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
03.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0003 2002	1	1100000	19	R\$ 59.107,80
06.01.00	3.1.90.16.00	23 122 0006 2002	1	1100000	132	R\$ 41,64
11.01.00	3.1.90.16.00	12 362 0011 2134	1	1100000	2272	R\$ 43,91
11.02.00	3.3.90.49.00	12 361 0011 2002	1	2200000	683	R\$ 216.985,80
11.02.00	3.3.90.49.00	12 365 0011 2002	1	2120000	441	R\$ 131.379,88
13.01.00	3.1.90.11.00	10 122 0014 2002	1	3100000	21	R\$ 208.993,26
13.01.00	3.3.90.48.00	10 301 0014 2002	1	3100000	50	R\$ 34.500,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 2.325.153,54
13.01.00	3.1.90.16.00	10 302 0014 2002	1	3100000	59	R\$ 377.964,28
14.02.00	3.3.90.36.00	08 243 0015 2126	1	5100000	317	R\$ 7.516,15
16.01.00	3.3.90.49.00	06 122 0017 2002	1	1100000	584	R\$ 10.324,68
16.02.00	3.1.90.11.00	06 181 0017 2122	1	1100000	560	R\$ 290.113,72
17.01.00	3.1.90.11.00	15 122 0018 2002	1	1100000	528	R\$ 70.495,81
17.01.00	3.3.90.49.00	15 122 0018 2002	1	1100000	537	R\$ 2.152,65
20.01.00	3.1.90.11.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2577	R\$ 97.708,87
					TOTAL	R\$ 3.832.481,99

ANULAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0001 2002	1	1100000	4	R\$ 7.514,47
02.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0001 2002	1	1100000	789	R\$ 13.300,00
03.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0003 2002	1	1100000	791	R\$ 8.400,00
04.01.00	3.1.90.11.00	03 091 0004 2002	1	1100000	164	R\$ 245.261,07
04.01.00	3.3.90.36.00	03 091 0004 2002	1	1000012	1210	R\$ 220.000,00
05.01.00	3.1.90.94.00	04 123 0008 2002	1	1100000	796	R\$ 175.700,00
06.01.00	3.1.90.94.00	23 122 0006 2002	1	1100000	797	R\$ 25.400,00
07.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0007 2002	1	1100000	330	R\$ 150.000,00
07.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0007 2002	1	1100000	800	R\$ 78.660,00
08.01.00	3.1.90.94.00	04 122 0023 2002	1	1100000	801	R\$ 85.480,00
09.01.00	3.1.90.11.00	15 122 0019 2002	1	1100000	212	R\$ 283.206,45
09.01.00	3.1.90.94.00	15 122 0019 2002	1	1100000	802	R\$ 13.950,00
10.01.00	3.1.90.11.00	15 451 0010 2002	1	1100000	281	R\$ 200.000,00
10.01.00	3.1.90.94.00	15 451 0010 2002	1	1100000	803	R\$ 139.780,00
11.01.00	3.1.90.94.00	12 122 0011 2002	1	1100000	804	R\$ 10.480,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 122 0014 2002	1	3100000	815	R\$ 103.190,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2002	1	3100000	40	R\$ 557.500,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 301 0014 2002	1	3100000	816	R\$ 275.280,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 301 0014 2049	1	3100000	123	R\$ 150.000,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 302 0014 2002	1	3100000	818	R\$ 375.900,00
13.01.00	3.1.90.94.00	10 305 0014 2002	1	3100000	820	R\$ 1.100,00
14.01.00	3.1.90.11.00	08 244 0015 2002	1	5100000	324	R\$ 200.000,00
14.01.00	3.1.90.94.00	08 244 0015 2002	1	5100000	821	R\$ 57.700,00
15.01.00	3.1.90.94.00	18 541 0009 2002	1	1100000	976	R\$ 55.000,00
16.01.00	3.1.90.11.00	06 122 0017 2002	1	1100000	575	R\$ 250.000,00
16.01.00	3.1.90.94.00	06 122 0017 2002	1	1100000	822	R\$ 17.000,00
16.03.00	3.1.90.94.00	06 182 0017 2061	1	1100000	824	R\$ 17.900,00
17.01.00	3.1.90.94.00	15 122 0018 2002	1	1100000	827	R\$ 78.000,00
20.01.00	3.1.90.94.00	16 482 0019 2002	1	1100000	2580	R\$ 36.780,00
					TOTAL	R\$ 3.832.481,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 696, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.631,27 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
04.01.00	3.1.90.11.00	03 091 0004 2002	1	1100000	164	R\$ 36.676,74
13.01.00	3.1.90.11.00	10 302 0014 2002	1	3100000	52	R\$ 21.954,53
					TOTAL	R\$ 58.631,27

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
05.01.00	3.1.90.11.00	04 123 0008 2002	1	1100000	160	R\$ 42.123,17
11.01.00	3.1.90.11.00	12 122 0011 2002	1	1100000	390	R\$ 4.148,03
12.01.00	3.1.90.11.00	27 813 0013 2002	1	1100000	258	R\$ 12.360,07
					TOTAL	R\$ 58.631,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 697, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 968.396,00 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.02.00	3.1.91.13.00	04 124 0002 2002	1	1100000	78	R\$ 7.473,64
03.01.00	3.1.90.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	20	R\$ 11.256,36
03.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0003 2002	1	1100000	23	R\$ 1.099,67
04.01.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	166	R\$ 50.436,08
04.02.00	3.1.91.13.00	03 091 0004 2002	1	1100000	178	R\$ 802,31
05.01.00	3.1.91.13.00	04 123 0008 2002	1	1100000	168	R\$ 37.912,89
06.01.00	3.1.91.13.00	23 122 0006 2002	1	1100000	157	R\$ 11.828,09
07.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0007 2002	1	1100000	333	R\$ 29.673,28
08.01.00	3.1.91.13.00	04 122 0023 2002	1	1100000	242	R\$ 11.061,22
10.01.00	3.1.90.07.00	15 451 0010 2002	1	1100000	2518	R\$ 10,14
11.01.00	3.1.90.13.00	12 122 0011 2002	1	1100000	391	R\$ 162,78
12.01.00	3.1.91.13.00	27 813 0013 2002	1	1100000	261	R\$ 15.877,62
13.01.00	3.1.91.13.00	10 301 0014 2049	1	3100000	127	R\$ 44.873,12
13.01.00	3.1.91.13.00	10 302 0014 2002	1	3100000	198	R\$ 488.612,50
13.01.00	3.1.91.13.00	10 304 0014 2002	1	3100000	71	R\$ 18.413,03
13.01.00	3.1.91.13.00	10 305 0014 2002	1	3100000	1083	R\$ 30.536,99
14.01.00	3.1.91.13.00	08 244 0015 2002	1	5100000	326	R\$ 73.235,39
14.02.00	3.3.90.47.00	08 243 0015 2126	1	5100000	2041	R\$ 3.856,06
15.01.00	3.1.91.13.00	18 541 0009 2002	1	1100000	977	R\$ 17.138,97
16.01.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2002	1	1100000	578	R\$ 22.140,07
16.02.00	3.1.91.13.00	06 181 0017 2122	1	1100000	562	R\$ 73.707,52
16.04.00	3.1.91.13.00	06 122 0017 2123	1	1100000	593	R\$ 2.845,62
18.01.00	3.1.91.13.00	13 392 0012 2002	1	1100000	549	R\$ 15.442,65
					TOTAL	R\$ 968.396,00

ANULAÇÕES						
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
02.02.00	3.1.90.11.00	04 124 0002 2002	1	1100000	74	R\$ 26.000,00
05.01.00	3.1.90.11.00	04 123 0008 2002	1	1100000	160	R\$ 42.000,00
07.01.00	3.1.90.11.00	04 122 0007 2002	1	1100000	330	R\$ 76.000,00
09.01.00	3.1.90.11.00	15 122 0019 2002	1	1100000	212	R\$ 60.000,00
10.01.00	3.1.90.11.00	15 451 0010 2002	1	1100000	281	R\$ 62.000,00
11.01.00	3.1.90.11.00	12 122 0011 2002	1	1100000	390	R\$ 28.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 304 0014 2002	1	3100000	62	R\$ 254.000,00
13.01.00	3.1.90.11.00	10 305 0014 2002	1	3100000	69	R\$ 44.000,00
16.01.00	3.1.90.11.00	06 122 0017 2002	1	1100000	575	R\$ 342.396,00
16.03.00	3.1.90.11.00	06 182 0017 2061	1	1100000	605	R\$ 34.000,00
					TOTAL	R\$ 968.396,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 698, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.991,60 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 dias do mês de novembro
de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 29 de novembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
14.03.00	3.3.50.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	1899	R\$ 5.991,60
					TOTAL	R\$ 5.991,60

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 301 0014 2002	1	3100000	48	R\$ 3.185,74
14.03.00	3.3.90.39.00	08 244 0015 2172	1	5100000	340	R\$ 2.805,86
					TOTAL	R\$ 5.991,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 699, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 122 0014 2001	1	1100000	17	R\$ 6.000,00
17.01.00	3.3.90.39.00	15 122 0018 2001	1	1100000	527	R\$ 700,00
					TOTAL	R\$ 6.700,00

ANULAÇÕES

Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Valor
13.01.00	3.3.90.39.00	10 302 0014 2002	1	3100000	55	R\$ 6.700,00
					TOTAL	R\$ 6.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 700, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.197,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 2 dias do mês de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 2 de dezembro de 2024.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
406	11.02.00	3.3.90.36.00	12	361	11	2002	1	2200000	7.824,00
1097	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	1	2130000	1.885,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	3.315,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	16.795,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	139,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	4.351,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	2.264,000
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2172	1	5100000	4.624,00
								TOTAL	41.197,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	27.246,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	13.553,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	393,00
2360	11.01.00	3.3.50.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	5,00
								TOTAL	41.197,00

Comunicados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI convida a população a participar, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Itapevi da Audiência Pública com o objetivo **de apresentar e discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026; conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 10 de abril de 2025 , as 18:00** a ser realizada no endereço <http://youtube.com/tvcamaraitapevi>

Tópicos que serão abordados na audiência pública:

- a) Definição da lei de diretrizes orçamentárias;
- b) As razões da audiência pública;
- c) Abordagem do sistema de planejamento (PPA-LDO-LOA);
- d) Conteúdo da LDO;
- e) Metodologia aplicada;
- f) Projeção das despesas por programas;
- g) Projeção das receitas;

Informamos também que se encontra à disposição no site da Prefeitura um espaço destinado a coleta de sugestões da população para inclusão de despesas da LDO-2026.

Período de 01/04/2025 a 11/04/2025.



<https://app.itapevi.sp.gov.br/ldo/>



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Editais

PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI torna público que o presente Edital de Chamamento Público visando à adoção responsável de um Equino, raça SRD (Sem Raça Definida), macho, aproximadamente 03 (três) anos, pelagem tordilha, resgatado em situação de abandono e encontrado debilitado, foi PRORROGADO, para a data de 16 de abril de 2025

- Apresentação das Propostas e Documentos: Até 16 de abril de 2025, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa dos Animais (Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP).

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 04/2024

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 29285/2024
Cargo - **Agente de Inclusão Escolar**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis, (09 e 10 de abril de 2025)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 08 de abril de 2025.

AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR**LISTAGEM AFRODESCENDENTE**

CLAS	NOME	CPF
43	RAFFAEL FLORIANO DE CARVALHO	432XXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
142	CARMELITA LIMA DE OLIVEIRA MESQUITA	544XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 05/2023

P. M. Itapevi – Proc. Digital Nº 56.305/2023 – Processo Seletivo PMI 05/2023 - **Provimento do cargo de Médico - Clínico Geral Urgência e Emergência.**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item **“Do Processo de Contratação”** do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois) dias úteis, (09 e 10 de abril de 2025)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de abril de 2025.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.10 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)
- COVID

Médico - Clínico Geral Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	CPF
47	BRUNA ABRUNHOSA FUKUSHIMA	402XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública, Educador Desportivo e Interprete de Libras**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 09, 10, 11, 14 e 15 de abril de 2025)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de abril de 2025.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
609	GISLAINE CAMILA PAES KOLLE	299XXXXXXX
610	PETERSON ALVES CAMARGO	342XXXXXXX
611	ANDERSON MENDONCA DA SILVA	410XXXXXXX

EDUCADOR DESPORTIVO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
28	IAN DE SALES LOPES	412XXXXXXX

INTÉRPRETE DE LIBRAS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
28	MAYARA ALCANTARA SANTOS	477XXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2023

P. M. Itapevi – Proc. Nº **3762/2023** e Processo Digital **44279/2023** – Provimento do (s) cargo (s) de **Monitor de Desenvolvimento Infantil e Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias 09, 10, 11, 14 e 15 de abril de 2025**. Itapevi, 08 de abril de 2025.

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
326	ANA JULIA RODRIGUES LOPES	426XXXXXXXX
328	MARIA APARECIDA NOVAIS SILVEIRA SILVA	290XXXXXXXX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
129	CARLOS HENRIQUE SANTOS SOUSA	478XXXXXXXX
130	LARICIA DA SILVA SANTOS	463XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
621	SIMONE RUBIO	412XXXXXXXX
622	SAMARA CRISTINA PEREIRA ALVES	412XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Publicação de Portaria de nº 0057/2025

0057/2025	ANDREA CAMPOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária (ESPECIAL PROFESSOR) por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 07/04/2025, conforme processo nº 00192/2024.
-----------	----------------------	---

Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
PREFEITURA